



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VIVIANE RIBEIRO COUTINHO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, interessada (s), por intermédio do (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026, Sr. (a). VIVIANE RIBEIRO COUTINHO, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos da Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), bem como, com as demais normas vigentes que dispõe sob a aquisição e contratação pela Administração Pública e nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a adoção da forma presencial para a realização do pregão deverá ser devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com posterior juntada aos autos do processo licitatório.

No presente caso, a escolha pela realização do **Pregão Presencial** justifica-se pelas particularidades técnicas, operacionais e logísticas relacionadas ao objeto da contratação, estruturado em **dois lotes**, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos nas respectivas especificações, os quais envolvem, conforme a composição de cada lote, fornecimento, locação, instalação, montagem, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas necessários à realização dos eventos promovidos pelo Município de Paranaíta/MT.

Embora a realização de licitação na forma eletrônica constitua a regra geral, entende-se que, no caso concreto, a forma presencial apresenta-se mais adequada ao atendimento do interesse público, diante das características específicas da contratação e da necessidade de assegurar maior segurança, eficiência e confiabilidade na análise das condições de execução do objeto.

A execução dos serviços demanda planejamento logístico detalhado, envolvendo transporte de equipamentos e estruturas, montagem, instalação, testes, operação técnica durante os eventos e posterior desmontagem e retirada, podendo ocorrer em diferentes locais do Município, inclusive em áreas urbanas e rurais. Essas características tornam relevantes aspectos relacionados às condições de acesso, infraestrutura disponível, fornecimento de energia elétrica, características do local de instalação, distâncias, condições de transporte e demais particularidades que possam interferir diretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Nesse contexto, a realização do certame na forma presencial permite maior interação e comunicação imediata entre a Administração, os licitantes e a equipe responsável pela condução do procedimento, possibilitando o esclarecimento tempestivo de questões relacionadas às especificações, condições de execução, logística e demais particularidades do objeto, contribuindo para a redução de riscos de apresentação de propostas incompatíveis com as reais condições de execução contratual.

A forma presencial também possibilita maior efetividade na condução da etapa competitiva, especialmente durante a fase de lances e negociação, permitindo ao agente responsável pelo certame conduzir de forma direta e imediata as manifestações dos licitantes, sempre observados os princípios da isonomia, impessoalidade, competitividade, transparência e julgamento objetivo.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade de contratação de empresas que disponham de efetiva capacidade operacional para executar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos. Trata-se de objeto que demanda estrutura, equipamentos, mão de obra especializada, logística e experiência compatíveis com a execução simultânea e integrada das atividades previstas nos respectivos lotes.

A contratação de empresa sem adequada capacidade operacional ou sem pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto poderá ocasionar atrasos na montagem e instalação, falhas técnicas, indisponibilidade de equipamentos, interrupções durante os eventos ou outros problemas que possam comprometer a qualidade dos serviços e a segurança dos usuários e participantes.

Ressalta-se que as características geográficas e logísticas do Município de Paranaíta/MT, especialmente a possibilidade de realização de eventos em diferentes localidades, inclusive áreas abertas e rurais, podem influenciar diretamente na execução dos serviços, tornando relevantes aspectos como deslocamento, acesso aos locais, infraestrutura existente e condições para instalação e operação dos equipamentos.

A adoção da forma presencial, portanto, busca proporcionar condições mais adequadas para a condução do procedimento licitatório e para o esclarecimento das particularidades relacionadas ao objeto, sem afastar a necessidade de observância integral dos princípios da competitividade, isonomia, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A opção pelo pregão presencial não implica, por si só, restrição à competitividade, devendo ser assegurada a ampla participação dos interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, vedadas exigências que não guardem pertinência e proporcionalidade com o objeto.

Dessa forma, considerando as características técnicas, operacionais e logísticas do objeto, a necessidade de adequada coordenação das atividades, a possibilidade de execução dos serviços em diferentes localidades do Município e a necessidade de assegurar maior segurança e confiabilidade na contratação, **justifica-se, no caso concreto, a adoção excepcional da forma presencial para a realização do pregão**, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com posterior juntada dos respectivos registros aos autos do processo licitatório.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Credenciamento:	Das 07h30m às 08h00min do dia 02/09/2026
Início da sessão pública:	Dia 02/09/2026 às 08h00min horas
Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000 Sites: Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações"). Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3563 2700/2723/2724 E-mail: licitacao2@paranaita.mt.gov.br / licitacao6@paranaita.mt.gov.br Atendimento nos dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	

1.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a (o) Agente de Contratação até às **08h00min horas do dia 02 de setembro de 2026**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PAINEL DE LED E GERADOR DE ENERGIA, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS E FESTIVOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital;

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. A presente aquisição foi solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, mediante o Termo de Referência, o qual será a base para todo o procedimento licitatório;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

09.004.13.392.0043.2017.3.3.90.39.23 – Sec. Educação e Cultura – Fonte 1.709.0000;
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.39.23 – Sec. Saúde – Fonte 1.500.1002 e 1.709.0000;
05.001.04.122.0004.2007.3.3.90.39.23 – Sec. Adm – Fonte 1.709.0000;
13.001.15.452.0015.2048.3.3.90.39.23 – Sec. Urbanismo – Fonte 1.709.0000;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo;

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.3. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação);

5.4. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames;
- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos;

5.5. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, além dos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no item 12 deste edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital juntamente com a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado as MPEs todos os benefícios advindos das leis vigentes dispostos no item 6.1, em especial a do critério de desempate, onde terá preferência de contratação, desde que o lance seja igual ou até **05 % (cinco por cento)** superior ao lance final, oportunizando assim esta cobrir o último



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos deste Edital** de Pregão, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, devendo descrever com clareza o objeto de esclarecimento, que deverá ser protocolado preferencialmente através do e-mail licitacao2@paranaita.mt.gov.br/licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou *in loco* no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço constante no preâmbulo e nota de rodapé abaixo, devidamente assinado e dirigido ao Agente de Contratação (a) do certame.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

7.3. Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, **horário local**) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.

7.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado das 07h30min às 08h00min horas do dia 02 de setembro de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ s/nº, Centro, Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000;

8.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o (a) Agente de Contratação, quando solicitado, devendo apresentar a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

8.3. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:

8.3.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

8.3.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;

8.3.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.3.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.6 – **No caso da empresa se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequena Porte**, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a **Declaração constante do Anexo X** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3.6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e também a DECLARAÇÃO contida no Anexo X deste Edital;

8.4. A empresa que se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou na falta desta, poderá ser substituída por assinatura digital desde que a assinatura contenha Código de Verificador ou QR Code, no Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, qual seja possível sua verificação em alguma plataforma que valide a assinatura digital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do ato de constituição da empresa

8.5. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações com a Administração Pública;

8.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

8.7. A falta ou incorreção parcial dos documentos mencionados no item 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

8.7.1. A mera apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO pelo licitante, com ausência total dos documentos constantes no item 8.3, ensejará o não credenciamento da empresa.

8.8. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 9.1 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e em caso de a empresa for ME ou EPP, deve apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Anexo X e Item 8.3., subitem 8.3.6. do edital.

. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos deverão ser envelopados e entregues separadamente, contendo os seguintes dispositivos em cada um deles:

- a) Envelope Credenciamento;**
- b) Envelope 01 – Proposta de Preços;**
- c) Envelope 02 – Documentos de Habilitação;**

9.2. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N ° 055/2026
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

9.3. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações do Município de Paranaíta/MT, pelo período de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação, após o referido período o Município de Paranaíta/MT reserva o direito de fragmentá-los.

9.4. O mesmo será aplicado para aos envelopes que chegarem após a realização do certame.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES

9.5. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Agente de Contratação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9.6. Declarada aberta a sessão pelo (a) Agente de Contratação, o representante da empresa licitante apresentará **Declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.7. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2026
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

9.8. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2026
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

9.9. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

10.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

10.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco;

10.2.2. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

10.2.5. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

10.3. A proposta de preço deve conter uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10.4. Os valores apresentados na proposta devem englobar todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

10.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

10.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.8. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.9. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.10. O Agente de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

10.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Agente de Contratação.

10.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.13.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.13.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.14. A simples participação neste certame implica em:

10.14.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.14.2. comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificada sua conformidade com as exigências deste Edital, todas as propostas classificadas serão admitidas à fase de lances verbais e sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste instrumento convocatório, com vistas à ampliação da competitividade, à observância da isonomia entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, até o encerramento da etapa competitiva.

11.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

11.4. A fase de lances será realizada com a participação de todos os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, independentemente da quantidade de propostas classificadas aptas à disputa, desde que haja mais de uma proposta classificada, podendo cada licitante formular lances verbais sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas neste Edital, até o encerramento da etapa competitiva.

11.5. A (o) Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada na forma do art. 60 da lei nº. 14.133/2021, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

11.15. Se a oferta não for aceitável, o (a) Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela (o) Agente de Contratação;

11.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital;

11.19. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.20. Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado os critérios de desempate para classificação das propostas vencedoras na forma do art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.21. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a (o) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.21.1. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.21.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.21.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.21.4. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação (a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

11.21.5. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11.22. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.23. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame;

11.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.25. O (A) Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.26. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Agente de Contratação e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

11.27. A Licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada o devido Contrato Administrativo, ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;

11.28. A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame;

11.29. No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens será sua proposta desclassificada;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

12.2. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via e páginas preferencialmente enumeradas:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

12.3. Os documentos relacionados no item 12.2.a não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021, (conforme modelo – Anexo VII).

B.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial/sindicato/conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo - Anexo V);
- 4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;

3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**";

3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente

4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12.4. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Agente de Contratação (a).

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Agente de Contratação, devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no

¹ Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.3. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT ou através do endereço digital, ambos descritos no item 1.2 deste edital;

13.4. O (a) Agente de Contratação indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.5. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso de tempo do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora;

13.7. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.7.1. O (a) Agente de Contratação aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.7.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Agente de Contratação irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação deste Município, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

13.10. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.12. O resultado do certame será divulgado mediante publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

13.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Agente de Contratação, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município de Paranaíta/MT;

14.2. Após homologação do certame o licitante vencedor adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo, vindo a decair do direito da execução do objeto dessa licitação em caso de não comparecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando a partir de então o Município de Paranaíta/MT autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, a adjudicar do objeto promitente a primeira colocada;

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O Município de Paranaíta/MT convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a CONTRATO ADMINISTRATIVO;

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições vigentes;

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Paranaíta/MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, podendo ainda promover negociação com esta, afim de adjudicar ao novo detentor;

15.4. No Contrato Administrativo constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

15.5. A minuta Contrato Administrativo a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital;

15.6. O Contrato Administrativo terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

15.7. O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, sob pena de desclassificação do item;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato Administrativo poderá ser rescindido;

16.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

16.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

16.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

16.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

16.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

16.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

16.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

16.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

16.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

16.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

16.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 22 deste Edital.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

16.17. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

1. Executar integralmente os serviços de locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas previstos no objeto, incluindo palco, sonorização, iluminação, painel de LED, geradores de energia e demais equipamentos necessários, conforme as demandas e orientações da Administração.
2. Disponibilizar todos os equipamentos e estruturas em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e apresentação, devidamente instalados e testados antes do início de cada evento.
3. Disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada, habilitada e em quantidade suficiente para realizar as atividades de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, permanecendo equipe compatível com a complexidade do evento durante todo o período de sua realização, sem qualquer custo adicional para a Administração.
4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga e descarga, deslocamentos, montagem, desmontagem, combustível, alimentação, hospedagem, mão de obra, operação, manutenção, equipamentos auxiliares e demais custos direta ou indiretamente relacionados à prestação dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na contratação.
5. Executar os serviços nos locais indicados pela Administração, abrangendo a zona urbana, zona rural, localidades situadas em até 40 km da sede do Município e demais locais previamente indicados, inclusive locais com características específicas de acesso, como a área da Ilha do Fest Praia, quando prevista na programação.
6. Adequar previamente a logística de transporte, acesso, montagem, instalação, operação e desmontagem às características de cada local de execução, inclusive quando houver acessos limitados, áreas abertas, áreas isoladas, estradas não pavimentadas, travessias ou outras condições especiais, adotando por sua conta e risco todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços.
7. Cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos pela Administração para transporte, montagem, instalação, testes, disponibilização, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, observando o cronograma de cada evento.
8. Realizar a montagem com antecedência suficiente para permitir a conclusão dos testes técnicos e operacionais antes do início do evento, verificando previamente a estabilidade das estruturas, o funcionamento dos equipamentos, as instalações elétricas, a distribuição de cargas e os demais sistemas necessários.
9. Garantir o funcionamento adequado, contínuo e seguro dos equipamentos durante todo o período de cada evento, inclusive nos casos de eventos com duração superior a um dia, realizando imediatamente os ajustes, reparos ou substituições necessários sempre que ocorrer qualquer falha, sem interrupção indevida dos serviços e sem custos adicionais para a Administração.
10. Disponibilizar, quando previsto ou necessário à execução do objeto, **geradores de energia elétrica do tipo cabinado**, devidamente protegidos e adequados para operação em eventos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, dimensionados de acordo com a carga elétrica necessária aos equipamentos e estruturas contratados.
11. Os geradores cabinados deverão possuir estrutura de proteção adequada, isolamento e tratamento acústico compatíveis com sua utilização em eventos, de modo a reduzir a emissão de ruídos e proporcionar maior segurança aos operadores, ao público e às instalações, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.
12. Os geradores deverão ser dimensionados de forma compatível com a demanda elétrica dos equipamentos a serem alimentados, dispondo de capacidade suficiente para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED e demais



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- equipamentos que deles dependam, evitando sobrecarga, quedas de energia ou interrupções durante os eventos.
13. Responsabilizar-se integralmente pelo abastecimento, combustível, operação, monitoramento e manutenção dos geradores durante sua utilização, incluindo o fornecimento de combustível em quantidade suficiente para assegurar a autonomia necessária durante todo o período de funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.
 14. Instalar e operar os geradores em local tecnicamente adequado e seguro, observando as distâncias de segurança, ventilação, proteção contra contato indevido, circulação de pessoas, riscos de incêndio e demais requisitos previstos nas normas técnicas e de segurança aplicáveis.
 15. Executar todas as instalações elétricas necessárias ao funcionamento dos equipamentos, incluindo cabeamento, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, distribuição de carga, conexões, aterramento e demais componentes necessários, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
 16. Garantir a compatibilidade técnica e o funcionamento integrado de todos os equipamentos e sistemas utilizados na execução dos serviços, especialmente entre sonorização, iluminação, painel de LED, estruturas, instalações elétricas e geradores de energia.
 17. Responsabilizar-se pela operação técnica dos equipamentos durante todo o período do evento, mantendo profissionais qualificados no local em quantidade suficiente para atender às necessidades operacionais e solucionar imediatamente eventuais falhas ou intercorrências.
 18. Garantir que todos os equipamentos e estruturas disponibilizados sejam compatíveis com o porte, características e público estimado de cada evento, assegurando desempenho adequado, qualidade, segurança e continuidade dos serviços.
 19. Responsabilizar-se pela emissão e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, quando exigível em razão da natureza dos serviços, das estruturas, instalações ou atividades técnicas executadas.
 20. Garantir que todas as estruturas, equipamentos, instalações elétricas e demais serviços executados atendam integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, órgãos de fiscalização e demais autoridades competentes, quando aplicáveis.
 21. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis às atividades executadas, especialmente aquelas relacionadas à montagem e desmontagem de estruturas, trabalho em altura, instalações elétricas, movimentação de equipamentos, operação de máquinas e demais atividades que apresentem riscos aos trabalhadores ou terceiros.
 22. Manter durante a execução dos serviços responsável técnico, quando exigível, e preposto devidamente capacitado e com poderes para tomar decisões e providências imediatas, permanecendo acessível à fiscalização da Administração durante todo o período de execução.
 23. Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato e da Administração, realizando, sem ônus adicional quando decorrentes de falha ou inadequação da CONTRATADA, os ajustes, correções, reparos ou substituições necessários à adequada execução dos serviços.
 24. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, falha, impossibilidade técnica, atraso ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços, apresentando as medidas corretivas adotadas ou propostas para solução da ocorrência.
 25. Disponibilizar estrutura operacional compatível com a demanda contratada, inclusive capacidade para atendimento de eventos simultâneos, quando expressamente solicitado pela Administração e desde que essa condição esteja prevista nas especificações do objeto ou na programação dos eventos.
 26. Proceder à desmontagem, retirada, transporte e completa remoção dos equipamentos, estruturas, cabos, materiais e demais elementos utilizados na execução dos serviços ao término de cada evento, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

27. Após a desmontagem e retirada dos equipamentos, deixar os locais de realização dos eventos limpos, desimpedidos e nas condições em que foram disponibilizados, responsabilizando-se pela retirada de materiais, embalagens, resíduos e demais elementos decorrentes de sua atividade.
28. Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, aos locais de realização dos eventos, aos equipamentos de terceiros, aos trabalhadores ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.
29. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, nem subcontratar parcelas dos serviços que não estejam expressamente autorizadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
30. Executar os serviços de forma contínua e adequada durante todo o período contratado, inclusive nos eventos com duração superior a um dia, mantendo os equipamentos em funcionamento e em condições de segurança durante todo o período em que forem disponibilizados à Administração.
31. Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições locais, logísticas, de acesso, transporte, infraestrutura ou demais circunstâncias que possam interferir na prestação dos serviços, considerando que tais condições deverão ser previamente avaliadas pela CONTRATADA.
32. Adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade, qualidade e segurança dos serviços, inclusive disponibilizando equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios, cabos, conectores, componentes e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento da estrutura contratada, quando compatíveis com o objeto e sem custos adicionais não previstos na contratação.
33. Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas
34. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

- 17.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 17.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 17.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

17.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

- 17.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

17.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

17.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

17.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

17.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e contrato administrativo homologado;

17.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

17.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

17.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

18.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

18.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

20. DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

21.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste edital.

21.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

21.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

21.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

21.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

21.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

21.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

21.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

21.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no contrato;

21.9. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

21.10. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. fraudar a licitação

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário;

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;

25.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

25.11. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.12. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.13. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local);

25.14. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

b) ANEXO II – Termo de Referência (I - Do Objeto, Especificações e Quantidades, II - Consulta ao Banco de Preços Radar);

c) ANEXO III – Formulário Padrão de Propostas;

d) ANEXO IV – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;

e) ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- g) ANEXO VII – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- h) ANEXO VIII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- i) ANEXO IX – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- i) ANEXO XI – Minuta de Contrato Administrativo;
- j) ANEXO XII – Declaração contendo dados da Licitante;

25. DO FORO COMPETENTE

25.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 19 de agosto de 2026.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº. 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração deste documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

2.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda do Município de Paranaíta/MT quanto à realização de eventos oficiais, culturais, institucionais, esportivos e festivos promovidos pelas Secretarias Municipais, que necessitam de infraestrutura adequada de **painel de LED para exibição de conteúdos visuais e comunicação com o público**, bem como de **geradores de energia elétrica para garantir o fornecimento de energia de forma contínua, estável e segura**, especialmente em locais onde a infraestrutura elétrica disponível seja insuficiente ou inexistente.

A realização de eventos públicos constitui importante instrumento de promoção da cultura, lazer, cidadania, turismo, esporte e integração social, além de contribuir para o fortalecimento da identidade local e para o desenvolvimento da economia do Município. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de equipamentos adequados que possibilitem a realização dos eventos com qualidade técnica, segurança e eficiência.

O **painel de LED** é necessário para a transmissão e exibição de imagens, vídeos, informações, apresentações, comunicações institucionais e demais conteúdos relacionados aos eventos, proporcionando adequada visibilidade ao público e contribuindo para a organização e comunicação das atividades realizadas pelo Município.

Da mesma forma, a **locação de geradores de energia** mostra-se necessária para assegurar o fornecimento de energia elétrica durante os eventos, principalmente em locais abertos, áreas



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

rurais, espaços públicos ou localidades que não disponham de infraestrutura elétrica suficiente para atender à demanda dos equipamentos utilizados.

Atualmente, o Município não dispõe de equipamentos próprios em quantidade e condições suficientes para atender, de forma contínua e adequada, às demandas relacionadas a painéis de LED e geradores de energia. A aquisição desses equipamentos representaria investimento elevado, além de gerar despesas permanentes relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, armazenamento, transporte, depreciação, abastecimento, operação e necessidade de equipe técnica especializada.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a **locação, instalação, configuração, operação, manutenção, transporte e desinstalação dos equipamentos**, conforme as características de cada lote, apresenta-se como solução mais eficiente e adequada às necessidades da Administração, permitindo a utilização dos equipamentos somente quando efetivamente necessários e transferindo à contratada a responsabilidade pela disponibilização, funcionamento e suporte técnico.

A contratação proporcionará maior flexibilidade para o atendimento das diferentes demandas do Município, inclusive em eventos realizados na zona urbana, zona rural e em locais específicos, como a Ilha do Fest Praia, conforme as necessidades e condições estabelecidas para cada serviço.

A contratação também possibilitará:

- garantir adequada estrutura visual para os eventos por meio da disponibilização de painéis de LED de alta definição;
- assegurar o fornecimento contínuo e estável de energia elétrica por meio de geradores compatíveis com a demanda dos eventos;
- reduzir riscos de interrupção ou falhas durante a realização das atividades;
- proporcionar maior qualidade e visibilidade na transmissão de conteúdos audiovisuais e informações institucionais;
- garantir maior segurança na utilização das instalações elétricas e dos equipamentos;
- evitar investimentos elevados na aquisição e manutenção de equipamentos próprios;
- permitir atendimento sob demanda, de acordo com o calendário e as necessidades do Município;
- possibilitar a realização de eventos em locais que não disponham de infraestrutura elétrica adequada;
- garantir suporte técnico e operacional durante a utilização dos equipamentos;
- promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que a contratação será estruturada em **dois lotes**, sendo o **Lote 01 – Paineis de LED** e o **Lote 02 – Gerador de Energia**, permitindo que a Administração contrate cada solução de acordo com a necessidade específica dos eventos e possibilitando maior competitividade entre empresas especializadas nos respectivos serviços.

Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a realização dos eventos públicos municipais com qualidade, segurança, continuidade e eficiência, atendendo ao interesse público e às necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Urbanismo e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Paranaíta/MT.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deverá possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com a legislação vigente e regulamentar, assegurando a legalidade das operações relacionadas à prestação de serviço.

A empresa deverá estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando sua capacidade legal para prestar serviço, bem como emitir documentos fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo o cumprimento das obrigações tributárias, apresentação de certificados e demais exigência dos órgãos competentes, durante toda a execução do CONTRATO.

O prestador deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica e demais documentos pertinentes, aptos a comprovar experiência na prestação de serviço.

A empresa deverá possuir capacidade logística e operacional adequada para garantir a execução do objeto, conforme as necessidades da Administração.

A contratada deverá cumprir integralmente as condições condicionais, incluindo escopo, prazos de execução, preços, formas de pagamento e eventualmente deliberações previstas no edital e no CONTRATO.

A empresa deve cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, assegurando os direitos de seus colaboradores e mantendo um ambiente de trabalho seguro e adequado.

A empresa deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e confidencialidade das informações protegidas durante a execução do objeto.

O preço proposto deverá ser compatível com o mercado, devidamente justificado e alinhado aos princípios de economicidade e vantagem para a Administração Pública.

A empresa deverá adotar medidas de segurança do trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), prevenindo acidentes e garantindo a integridade de seus colaboradores.

A empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, evidenciando histórico de execução satisfatória em serviço.

A empresa deverá possuir, quando aplicável, seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos decorrentes da execução contratual.

A empresa deve estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

A contratada deverá atender, por meio de preposto designado, todas as autoridades de fiscalização, prestando esclarecimentos e promovendo sugestões na execução do objeto.

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições previstas no Termo de Referência, edital e demais documentos que compõem o processo.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

A empresa deve atuar com transparência, ética e boa fé, mantendo relacionamento adequado com a Administração e cumprindo integralmente suas obrigações.

A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesas ou instrumento equivalente.

Os serviços deverão ser entregues/executados nos locais indicados pelo contratante, podendo abranger zona urbana e/ou rural, sem custos adicionais.

A execução deverá ocorrer dentro do cronograma de funcionamento da Administração, conforme previamente previsto.

Em caso de irregularidades não fornecidas no serviço, o prestador deverá promover a substituição/correção no prazo de imediato, sem ônus adicional à Administração.

A contratada deverá aceitar eventualmente alterações quantitativas ou qualitativas, bem como pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá dispor de equipe técnica treinada para execução dos serviços, incluindo profissionais responsáveis pela montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos de painel de LED e geradores de energia, devidamente treinados e capacitados para as atividades a serem executadas.

A contratada deverá disponibilizar o responsável técnico, quando aplicável, devidamente habilitado, podendo ser necessária a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços executados, especialmente para instalações elétricas, montagem de estruturas para painel de LED e demais instalações que envolvam risco.

Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis, inclusive da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como demais regulamentações pertinentes.

Os painéis de LED deverão apresentar alta resolução, brilho adequado para uso em ambientes abertos ou fechados e perfeito funcionamento, sem falhas de imagem, garantindo qualidade na transmissão e exibição de conteúdos visuais durante os eventos.

Os painéis de LED deverão possuir características técnicas compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo módulos de LED, processadora de vídeo, estrutura metálica adequada para montagem, sistema completo de cabeamento de energia e sinal, sistema de distribuição digital e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

Os geradores de energia deverão possuir capacidade compatível com a demanda dos equipamentos a serem alimentados, observando a potência mínima estabelecida neste Termo de Referência, garantindo fornecimento de energia elétrica contínua e estável, com sistema de proteção contra oscilações e falhas, incluindo o operador responsável durante todo o período do evento, quando previsto na especificação do serviço.

A contratada deverá garantir a montagem e instalação completa dos equipamentos com antecedência suficiente para testes e ajustes antes do início de cada evento, bem como a permanência da equipe técnica durante toda a realização, garantindo suporte operacional imediato em caso de falhas.

A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer de forma segura e organizada, no prazo previsto pela Administração, sem causar danos ao patrimônio público ou ao local do evento.

A empresa deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, incluindo isolamento de áreas, sinalização adequada, utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

especialmente aquelas relacionadas ao trabalho em altura, instalações elétricas e montagem e desmontagem das estruturas dos equipamentos.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga de todos os equipamentos, incluindo custos com deslocamento, alimentação, hospedagem, combustível e demais encargos de sua equipe, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Administração, de forma parcelada, considerando o calendário de eventos do Município, podendo ocorrer em finais de semana, feriados e períodos noturnos.

A empresa deverá garantir a disponibilidade de atendimento emergencial, quando solicitado, especialmente em situações de falhas dos equipamentos durante eventos institucionais, culturais, esportivos, festivos ou de interesse público relevante.

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos elétricos, especialmente os geradores de energia, estejam devidamente aterrados e protegidos contra descargas elétricas, bem como atender às exigências dos órgãos de fiscalização, quando aplicável, como Corpo de Bombeiros e demais autoridades competentes.

A empresa deverá apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo a sua plena operacionalidade.

A contratada deverá garantir a substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas, defeitos ou desempenho inadequado, sem prejuízo à realização do evento e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade, sempre que possível, com utilização de equipamentos mais eficientes energeticamente, redução do consumo de combustível dos geradores e adoção de práticas que minimizem impactos ambientais.

A empresa deve manter uma comunicação eficiente com a Administração, informando previamente qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços, os prazos estabelecidos ou o adequado funcionamento dos equipamentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é etapa essencial no processo de contratação de serviço, permitindo à Administração identificar as soluções disponíveis, os preços praticados, os potenciais prestadores e as condições mais vantajosas para atendimento da necessidade pública.

A análise das alternativas disponíveis evidencia que a contratação por meio de processo licitatório é a solução mais adequada, considerando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico, a realização de procedimento licitatório possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, por meio da ampliação da competitividade entre os prestadores, contribuindo para a adequada aplicação de recursos públicos.

A pesquisa de mercado poderá ser realizada por meio de ferramentas oficiais, bancos de preços públicos, contratações similares de outras entidades, sistemas de acompanhamento de licitações, bem como outras fontes idôneas que permitem a formação de preços de referência, garantindo maior segurança e transparência ao processo.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Uma pesquisa de mercado demonstra que a contratação de prestador para atendimento da demanda constitui prática consolidada na Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O pregão apresenta como modalidade adequada para a contratação de serviço de natureza comum, para possibilitar ampla competitividade e maior eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação vigente.

O pregão poderá ser realizado no formato eletrônico ou presencial, devendo a escolha considerar a ampliação da competitividade, a eficiência na execução do objeto e o interesse público envolvido.

No que tange à formalização da contratação, poderão ser adotados os instrumentos de CONTRATO, conforme a necessidade da Administração:

O CONTRATO é indicado quando houver definição prévia do quantitativo e disponibilidade orçamentária para execução imediata do objeto.

A escolha entre CONTRATO deverá observar a natureza da demanda, a previsibilidade de consumo e a conveniência administrativa.

Adicionalmente, a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é aplicável apenas em situações especiais, não se configurando, como regra, a solução mais adequada quando houver possibilidades de competição.

Dessa forma, conclui-se que a realização do processo licitatório, com a devida definição do instrumento CONTRATO, mostra-se uma solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para a contratação de serviço.

Alem das informações citadas acima consideram que:

I – Aquisição de equipamentos próprios pelo Município:

Esta alternativa foi considerada, porém se mostra economicamente inviável e tecnicamente desvantajosa, tendo em vista o elevado custo inicial para aquisição de painéis de LED e geradores de energia, além dos custos contínuos com manutenção preventiva e corretiva, armazenamento, transporte, abastecimento e necessidade de equipe técnica especializada para operação. Além disso, a obsolescência tecnológica dos painéis de LED e a variação da demanda por geradores ao longo do tempo tornam essa opção menos eficiente sob o ponto de vista da economicidade e da gestão pública.

II – Execução Direta dos Serviços pela Administração:

Verificou-se que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e de qualificação de pessoal suficiente para executar diretamente os serviços objeto da contratação, especialmente considerando a necessidade de equipamentos específicos, conhecimentos técnicos para instalação e operação dos painéis de LED e geradores de energia, bem como os riscos relacionados às instalações elétricas e à operação dos equipamentos. Tal alternativa comprometeria a qualidade e a segurança dos eventos, além de gerar custos adicionais com capacitação, aquisição de equipamentos e estruturação administrativa.

III – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação, instalação, operação e desinstalação de painéis de LED e geradores de energia:

Esta alternativa apresenta-se como a mais viável e vantajosa, pois permite à Administração contar com equipamentos adequados e em boas condições de funcionamento, manutenção sob responsabilidade da contratada, equipe técnica habilitada e atendimento sob demanda, conforme o calendário de eventos do Município. Além disso, elimina custos indiretos relacionados à aquisição, depreciação, armazenamento, manutenção e gestão de equipamentos próprios, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

No que se refere à forma de contratação, observa-se que a natureza do objeto é caracterizada como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a adoção da modalidade Pregão.

Considerando a imprevisibilidade quanto à quantidade exata de eventos a serem realizados ao longo do período, bem como a necessidade de contratações sob demanda, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como solução adequada, pois permite maior flexibilidade na contratação, evitando contratações desnecessárias e possibilitando melhor gestão orçamentária.

Adicionalmente, a adoção do SRP contribui para:

- Otimização dos recursos públicos, com contratações conforme a necessidade real;
- Redução de despesas decorrentes da manutenção e armazenamento de equipamentos próprios;
- Agilidade no atendimento de eventos previstos e não previstos inicialmente;
- Padronização dos serviços contratados;
- Maior controle e planejamento das contratações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se ainda que o mercado apresenta ampla oferta de empresas especializadas na prestação dos serviços de locação, instalação, operação e desinstalação de painéis de LED e geradores de energia, com capacidade técnica e operacional para atendimento das demandas públicas, o que favorece a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente sob o Sistema de Registro de Preços, configura-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada para o atendimento do interesse público, contemplando exclusivamente os serviços correspondentes ao **Lote 01 – Pannel de LED** e ao **Lote 02 – Gerador de Energia**, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento e/ou fornecimento de serviço, destinado ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, conforme as necessidades dos setores requisitantes, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Contempla a solução fornecida de serviço com qualidade assegurada, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares regulamentares, devidamente registradas e/ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber, com observância das condições adequadas de armazenamento, transporte, execução e demais disposições criteriosas pela contratante.

O serviço deverá atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, sendo destinado ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

O prestador deverá garantir uma adequada execução do objeto, conforme cronograma, locais e condições condicionais pela Administração, assegurando pontualidade, regularidade e conformidade com as exigências aplicáveis.

Será de responsabilidade do prestadora substituição/correção de quaisquer itens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações aplicáveis, sem ônus adicional para a Administração.

Em relação à forma de contratação, considerando o levantamento de mercado realizado, conclui-se que a contratação será formalizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, eficiência e economicidade.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos previstos na lei, as contratações públicas deverão ser realizadas mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes.

O levantamento de mercado indica que a modalidade Pregão é adequada para a contratação de serviço de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujas seleções de julgamento poderão ser de menor preço ou maior desconto.

O sorteio de julgamento da licitação será de menor preço ou maior desconto, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Nos termos do art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá prever o sorteio de julgamento aprovado.

A licitação deverá ocorrer preferencialmente em formato eletrônico, podendo, mediante solicitação, ser realizada em formato presencial, desde que devidamente justificada.

Nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de licitação presencial, a sessão deverá ser gravada em áudio e vídeo.

A contratada poderá ser formalizada por meio do CONTRATO, quando houver definição prévia do quantitativo e disponibilidade orçamentária para execução do objeto.

O CONTRATO será o instrumento hábil para formalizar a obrigação entre as partes, estabelecendo condições de execução, prazos, responsabilidades, deliberações e demais cláusulas permitidas à execução do objeto

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, garantindo a observância dos princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidade a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento das demandas históricas do Município de Paranaíta/MT, considerando a realização de eventos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

institucionais, culturais, festivos e cívicos promovidos pelas Secretarias Municipais, bem como uma previsão de eventos futuros ao longo do exercício.

Para a definição dos quantitativos, foram analisados os seguintes critérios técnicos:

- Levantamento do histórico de eventos realizados pelo Município em exercícios anteriores, incluindo festividades tradicionais, eventos culturais, atos cívicos e institucionais;
- Análise da frequência média de eventos ao longo do ano, incluindo eventos programados e demandas recorrentes das Secretarias;
- Consideração do porte e das características dos eventos que demandam **painéis de LED e geradores de energia**;
- Avaliação de variações sazonais, como períodos festivos, datas comemorativas e eventos específicos do calendário municipal;
- Previsão de demandas eventuais e não programadas, considerando a necessidade de atendimento a eventos emergenciais ou de interesse público relevante.

Ressalta-se que a presente estimativa possui caráter **meramente referencial e aproximado**, especialmente em razão de que parte dos itens ora licitados não possui histórico consolidado de contratação no âmbito do Município, tratando-se de **itens novos ou com ampliação de escopo**, o que impossibilita uma mensuração exata da demanda real.

Para os itens já utilizados em contratações anteriores, foram considerados dados históricos e de consumo médio, enquanto para os novos itens, a estimativa foi construída com base em análise técnica da necessidade, projeção de uso e parâmetros adotados por contratações semelhantes em outros entes públicos.

A metodologia adotada considera a contratação por demanda, sendo os quantitativos definidos com base nas unidades de prestação de serviço estabelecidas para cada item, especialmente **metro quadrado (m²) para os serviços de locação de painel de LED e diária/período de utilização para os serviços de locação de geradores de energia**, conforme detalhamento apresentado no Termo de Referência e na planilha de composição de custos.

Destaca-se que o presente processo também tem como finalidade **servir de base referencial para futuras contratações**, permitindo à Administração Pública aprimorar o planejamento, ajustar quantitativos e aperfeiçoar as especificações técnicas com base na execução prática do objeto, promovendo maior eficiência e assertividade nos processos subsequentes.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize contratações de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva, evitando contratações excessivas ou insuficientes, bem como conferindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

As quantidades estimadas também contribuem para a possibilidade de realização de eventos em diferentes localidades do Município, incluindo zona urbana, zona rural e locais específicos de realização de eventos, o que poderá influenciar na necessidade de mobilização, transporte, instalação e utilização dos equipamentos de **painel de LED e geradores de energia**.

Importante destacar que os quantitativos estimados não obrigam a Administração à contratação integral, tratando-se de mera expectativa de consumo, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda real, nos termos da legislação vigente.

A memória de cálculo detalhada, bem como os quantitativos por item, será apresentada em planilha específica anexa ao Termo de Referência, a qual integra o presente processo e servirá de base para a formulação das propostas pelos licitantes.

Dessa forma, a estimativa das quantidades foi definida de maneira a garantir o equilíbrio entre a necessidade da Administração e a economicidade da contratação, garantindo eficiência,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

planejamento e adequada prestação dos serviços relacionados aos **Lote 01 – Pannel de LED** e **Lote 02 – Gerador de Energia**.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

A estimativa do valor da presente contratação tem por finalidade garantir a previsão orçamentária adequada, bem como orientar a Administração na análise da vantagem da proposta a ser selecionada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, podendo considerar como referência contratações anteriores realizadas pela Administração Pública, conforme segue: por não haver contratações anteriores com esses itens não dispomos de uma media de preço considerando esse requisito.

A metodologia adotada para formação de preços consiste na utilização da média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, refletindo os preços praticados para o fornecimento de serviço, garantindo a compatibilidade com os valores de mercado e a transparência na composição do orçamento estimado de: R\$ 500.000,00

O valor estimado representa parâmetro para a análise das propostas, não constituindo, em hipótese alguma, compromisso de contratação, tampouco obrigações de execução ou pagamento mínimo por parte da Administração.

Por se tratar de estimativa, os quantitativos e valores poderão sofrer variações conforme a necessidade da Administração, não cabendo ao prestador qualquer direito à indenização em decorrência de tais alterações, especialmente nos casos de contratação por meio de ATA de Registro de Preço.

Em relação ao processo de balização, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a **média** entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

O processo de formação de preços instruídos, critérios técnicos e fontes idôneas, garantindo a adequação aos princípios de economicidade, eficiência e transparência previstas na legislação vigente.

O sorteio de julgamento da licitação será de **menor preço por lote**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Tal posicionamento visa garantir maior competitividade entre os prestadores, bem como a obtenção da melhor relação custo-benefício para o fornecimento de serviço, observadas as especificações e condições no edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

Considerando as características do objeto e a existência de **dois grupos de serviços distintos**, a solução será estruturada em **2 (dois) lotes**, sendo:

- **Lote 01 – Pannel de LED;**
- **Lote 02 – Gerador de Energia.**

O parcelamento da solução em lotes distintos mostra-se adequado e vantajoso para a Administração, uma vez que os serviços possuem características técnicas, equipamentos, formas de operação e especializações diferentes, permitindo a participação de empresas que atuem especificamente em cada segmento.

A divisão em lotes possibilita maior competitividade no certame, uma vez que empresas especializadas em locação e operação de painéis de LED poderão participar do **Lote 01**, enquanto empresas especializadas em locação e operação de geradores de energia poderão participar do **Lote 02**, sem a necessidade de que uma única empresa disponha obrigatoriamente de equipamentos e estrutura técnica para atender aos dois segmentos.

O parcelamento também contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, possibilitando que a Administração compare preços de empresas especializadas em cada tipo de serviço e evitando eventual restrição à competitividade decorrente da exigência de contratação conjunta dos dois objetos.

Ressalta-se que, embora os serviços sejam destinados ao atendimento de eventos promovidos pelo Município, **não há dependência técnica que justifique a contratação obrigatória dos dois lotes por uma única empresa**, sendo possível a execução independente dos serviços de painel de LED e de gerador de energia.

Dessa forma, a adjudicação por lote mostra-se mais adequada ao interesse público, preservando a autonomia de cada solução e permitindo que a Administração contrate somente o lote necessário para cada evento, conforme a demanda efetivamente identificada.

A adoção do parcelamento em dois lotes também está alinhada à necessidade de contratação sob demanda, especialmente diante da utilização do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada durante a vigência da Ata, conforme o calendário de eventos e as necessidades das Secretarias Municipais.

Assim, considerando os aspectos técnicos, econômicos e de competitividade, **não se recomenda a reunião dos dois objetos em um único lote**, sendo mais adequada a divisão em **Lote 01 – Pannel de LED e Lote 02 – Gerador de Energia**.

Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento da solução em dois lotes é técnica e economicamente viável e atende melhor ao interesse público**, favorecendo a ampliação da competitividade, a obtenção de preços mais vantajosos e a contratação de empresas especializadas, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

Não foram identificadas, para a presente contratação, **contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis** à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Os serviços previstos nos **Lote 01 – Pannel de LED** e **Lote 02 – Gerador de Energia** poderão ser executados de forma independente, conforme a necessidade de cada evento e mediante solicitação da Administração, não dependendo da contratação conjunta de outros serviços para sua execução.

Eventuais contratações necessárias à realização dos eventos municipais, que não estejam contempladas no presente objeto, serão planejadas e contratadas pela Administração em processos próprios, conforme suas respectivas necessidades, especificações e disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que a presente contratação está restrita exclusivamente à **locação, instalação, operação, acompanhamento e desmontagem de painéis de LED e geradores de energia**, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não abrangendo outros equipamentos ou serviços eventualmente necessários à realização dos eventos.

Dessa forma, conclui-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou impeçam a execução do objeto**, podendo os serviços correspondentes aos dois lotes ser contratados e executados de maneira independente, conforme a demanda da Administração.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação de serviço encontra-se homologada com o planejamento da Administração Pública, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas institucionais. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA), quando existente, instrumento que consolida as necessidades de contratações da Administração para o exercício correspondente.

PCA: (03/2026)

A contratação também é compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da execução do objeto.

Ato normativo / LOA / Decreto:)

A compatibilidade entre a contratação e o planejamento orçamentário assegura a previsão da execução do objeto, seja por meio de CONTRATO, observando os princípios de responsabilidade fiscal, eficiência e continuidade dos serviços públicos.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Na hipótese de não constar no PCA, a contratação deverá ser devidamente justificada pela unidade demandante, demonstrando a necessidade superveniente e o interesse público envolvido.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Garantir a disponibilização de **painéis de LED** adequados para a exibição de imagens, vídeos, informações e demais conteúdos visuais durante os eventos promovidos pelo Município;

Garantir a disponibilização de **geradores de energia elétrica** com capacidade compatível com as necessidades dos eventos, assegurando fornecimento contínuo, estável e seguro de energia nos locais em que a infraestrutura existente seja insuficiente ou inexistente;

Proporcionar maior qualidade, organização e segurança na realização dos eventos institucionais, culturais, festivos, esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município;

Assegurar que os equipamentos sejam disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, com montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento e desmontagem realizados por equipe técnica capacitada;

Reduzir os custos decorrentes da aquisição de equipamentos próprios, bem como das despesas com manutenção, armazenamento, transporte, depreciação, atualização tecnológica e operação;

Promover melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, mediante contratação conforme a **necessidade efetiva da Administração**, especialmente por meio do Sistema de Registro de Preços;

Evitar a aquisição de equipamentos que possam permanecer ociosos durante períodos sem realização de eventos, permitindo que a Administração utilize os equipamentos somente quando houver demanda;

Garantir maior flexibilidade para atendimento de eventos realizados em diferentes localidades do Município, incluindo áreas urbanas, rurais e locais específicos de realização de eventos;

Reduzir os riscos de interrupções, falhas técnicas ou indisponibilidade dos equipamentos durante a realização dos eventos, mediante a disponibilização de suporte técnico e substituição dos equipamentos quando necessário;

Possibilitar maior eficiência na gestão dos recursos humanos do Município, evitando a necessidade de manter servidores exclusivamente destinados à operação, manutenção e transporte dos equipamentos;

Assegurar a contratação de empresas especializadas, com capacidade técnica e operacional compatível com os serviços de **Painel de LED e Gerador de Energia**;

Promover maior competitividade e possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos mediante a divisão da solução em **Lote 01 – Painel de LED** e **Lote 02 – Gerador de Energia**;

Permitir que as contratações sejam realizadas de forma parcelada e conforme a demanda real, evitando contratações excessivas e contribuindo para a economicidade e o adequado planejamento orçamentário;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Garantir condições adequadas de segurança durante a instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, mediante observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis; Proporcionar maior eficiência e qualidade na execução dos eventos municipais, assegurando infraestrutura adequada de comunicação visual e fornecimento de energia elétrica; Atender às necessidades das Secretarias Municipais de forma planejada, eficiente e economicamente vantajosa, contribuindo para a adequada prestação dos serviços e atividades de interesse público.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione **maior economicidade, eficiência operacional, segurança e qualidade na realização dos eventos municipais**, permitindo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, sem a necessidade de aquisição e manutenção permanente de equipamentos próprios.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para garantir o adequado acompanhamento, fiscalização e execução dos serviços correspondentes aos **Lote 01 – Painel de LED** e **Lote 02 – Gerador de Energia**.

Deverão ser adotadas as seguintes providências:

Designação formal de servidor(es) responsável(is) pela **gestão e fiscalização do contrato**, observando as atribuições previstas na legislação vigente;

Orientação e, quando necessário, capacitação dos servidores designados para acompanhamento e fiscalização dos serviços, especialmente quanto à conferência das especificações técnicas, quantitativos, períodos de utilização, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos;

Conferência prévia das condições e dos locais onde serão instalados os equipamentos, especialmente quanto à disponibilidade de espaço adequado, acessibilidade e condições mínimas de segurança;

Definição, pela Administração, dos locais, datas e horários para montagem, instalação, utilização e desmontagem dos equipamentos, conforme o calendário e a programação dos eventos;

Comunicação prévia à contratada acerca das condições específicas de cada evento, incluindo local de execução, período de utilização, quantidade de equipamentos e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços;

Acompanhamento da instalação e montagem dos equipamentos, verificando se os **painéis de LED e geradores de energia** disponibilizados atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Verificação das condições de funcionamento, conservação e segurança dos equipamentos antes do início de cada evento, realizando os registros necessários para fins de fiscalização;

Acompanhamento da execução dos serviços durante os eventos, especialmente quanto ao funcionamento dos painéis de LED, fornecimento de energia pelos geradores e disponibilidade da equipe técnica da contratada, quando prevista;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Adoção de procedimentos para registro de eventuais falhas, atrasos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução, solicitando à contratada as correções ou substituições necessárias;

Verificação da desmontagem e retirada dos equipamentos após a realização dos eventos, garantindo que o local seja entregue em condições adequadas e sem danos ao patrimônio público;

Conferência da documentação apresentada pela contratada, incluindo, quando aplicável, documentos relacionados à responsabilidade técnica, manutenção dos equipamentos e demais documentos exigidos no Termo de Referência;

Acompanhamento das obrigações contratuais e registro das ocorrências relevantes durante a execução, subsidiando os procedimentos de recebimento e pagamento dos serviços;

Verificação de que os serviços efetivamente executados correspondem aos quantitativos, períodos e condições previamente solicitados pela Administração, evitando pagamentos por serviços não realizados;

Manutenção de comunicação permanente entre a fiscalização, a gestão do contrato e a empresa contratada, de modo a possibilitar solução rápida de eventuais problemas que possam comprometer a execução dos serviços.

Não se identifica, previamente à contratação, necessidade de adequação estrutural permanente do ambiente da Administração, uma vez que os equipamentos serão disponibilizados pela contratada conforme a demanda e instalados nos locais de realização dos eventos.

Dessa forma, as providências necessárias concentram-se principalmente na **designação e preparação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, no planejamento prévio dos eventos, na definição dos locais e períodos de execução e no acompanhamento da adequada prestação dos serviços**, garantindo que a contratação dos **Lote 01 – Painel de LED** e **Lote 02 – Gerador de Energia** seja executada de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação objeto deste Termo de Referência, considerando os **dois lotes** estabelecidos, poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte, acondicionamento, utilização e eventual descarte dos materiais e bens fornecidos, conforme a natureza e as características dos itens que compõem cada lote.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, buscando-se minimizar a geração de resíduos, o consumo desnecessário de recursos naturais e os impactos decorrentes da execução contratual.

Constituem medidas mitigadoras e de sustentabilidade aplicáveis à contratação, conforme a natureza dos itens:

- priorizar, sempre que tecnicamente viável, produtos e materiais que apresentem maior durabilidade, eficiência, qualidade e menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida;
- evitar o fornecimento de materiais em quantidade ou acondicionamento superior ao necessário, reduzindo a geração de embalagens e resíduos;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- c) utilizar, sempre que possível, embalagens constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, bem como realizar seu adequado acondicionamento para evitar perdas e danos durante o transporte;
- d) promover o uso racional de energia elétrica, água e demais recursos naturais durante a utilização dos bens, quando aplicável;
- e) observar, quando aplicável, requisitos de eficiência energética e de baixo consumo de energia, especialmente para equipamentos ou bens que dependam de alimentação elétrica;
- f) adotar medidas para reduzir a emissão de poluentes e o consumo de combustíveis decorrentes do transporte e da entrega dos materiais, mediante planejamento adequado das entregas e otimização das rotas, quando possível;
- g) evitar o descarte inadequado de materiais, embalagens, componentes, equipamentos ou resíduos decorrentes da contratação;
- h) quando houver geração de resíduos sujeitos a procedimentos específicos de coleta, tratamento ou destinação, deverá ser observada a legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à logística reversa, reciclagem, reutilização ou destinação ambientalmente adequada;
- i) os bens, materiais, embalagens ou componentes que, ao final de sua vida útil, estejam sujeitos à logística reversa deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores, fornecedores e demais agentes envolvidos, conforme a legislação aplicável;
- j) sempre que houver substituição, recolhimento ou descarte de bens e materiais fornecidos no âmbito da contratação, deverá ser priorizada a reutilização, recuperação ou reciclagem, quando tecnicamente e economicamente viável;
- k) os resíduos que não puderem ser reutilizados ou reciclados deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;
- l) o transporte, armazenamento e acondicionamento dos materiais deverão ser realizados de forma a evitar vazamentos, contaminações, danos ambientais ou geração desnecessária de resíduos.

A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à prevenção e mitigação dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

Quando a natureza dos itens integrantes de qualquer dos dois lotes exigir requisitos ambientais específicos, tais exigências deverão ser observadas de acordo com a legislação pertinente, normas técnicas aplicáveis e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Ressalta-se que as medidas de sustentabilidade e mitigação ambiental deverão ser aplicadas **naquilo que for pertinente à natureza e às características dos itens de cada lote**, não sendo exigidos procedimentos ambientalmente desnecessários ou desproporcionais ao objeto da contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Diante dos estudos e análises realizados, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, considerando que a solução proposta se mostra adequada e suficiente para atender às necessidades da Administração Pública, observadas as características, especificações e



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação, estruturada em **dois lotes**, mostra-se tecnicamente adequada às necessidades identificadas, possibilitando a organização do objeto de forma compatível com suas características e contribuindo para a ampliação da competitividade, desde que preservadas a qualidade, a padronização e a adequada execução do objeto.

A solução pretendida apresenta-se compatível com o interesse público, sendo necessária para assegurar o atendimento da demanda administrativa e a continuidade e/ou melhoria das atividades desenvolvidas pela Administração.

Considerando os requisitos técnicos definidos, as condições de fornecimento ou execução, as obrigações das partes, os critérios de recebimento, fiscalização e pagamento, bem como os riscos identificados e as respectivas medidas de tratamento, entende-se que existem condições suficientes para a adequada execução da contratação.

A contratação também se mostra compatível com os princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade, razoabilidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, **declara-se viável a contratação**, por meio da solução definida neste Termo de Referência, dividida em dois lotes, por se apresentar como alternativa adequada, necessária e proporcional para o atendimento da necessidade administrativa identificada, observadas as condições e exigências estabelecidas nos demais documentos que integram o processo de contratação.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (I DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, II CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS RADAR)

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☐ Pregão presencial – S.R.P
- ☒ Pregão presencial - CONTRATO
- ☐ Concorrência Pública
- ☐ Pregão eletrônico – S.R.P
- ☐ Pregão eletrônico - CONTRATO
- ☐ Com itens exclusivos para ME/MPes.
- ☐ Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

- ☐ Compras de materiais e bens comuns
- ☐ Compras de equipamento e materiais
- ☒ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ☐ Serviços especializados
- ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- ☐ Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PAINEL DE LED E GERADOR DE ENERGIA, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS E FESTIVOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Pública Municipal em garantir a adequada execução de serviço, indispensável ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados.

5.2. A contratação visa atender às necessidades operacionais e administrativas dos setores demandantes, contribuindo para o cumprimento das atribuições institucionais, bem como para a execução de políticas públicas e atendimento ao interesse público.

5.3. Para a definição da solução mais adequada, foram encontradas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de consultas a sistemas oficiais, tais como plataformas de acompanhamento de licitações, bancos de preços públicos e demais fontes idôneas.

5.4. A análise de mercado teve como objetivo identificar possíveis alternativas, metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, conforme levantamentos constantes nos estudos técnicos preliminares.

6. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO (art.6º, XXIII, letra h)

6.1. Para participação no processo licitatório, o proponente deverá apresentar proposta formal em conformidade com as condições previstas no edital, observadas integralmente as exigências previstas no instrumento convocatório.

6.2. Deverão ser apresentados, nos prazos e condições definidos no edital, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A verificação do atendimento aos requisitos exigidos será realizada no momento oportuno definido no edital, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)

7.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de instrumento próprio, cuja minuta integrará o edital do certame, devendo guardar conformidade com as condições condicionais na proposta vencedora, quando houver.

7.2. O adjudicatário deverá apresentar, no momento da formalização da contratação, toda a documentação incluída na Administração, conforme previsto no edital.

7.3. A regularidade das condições de habilitação deverá ser mantida durante toda a vigência da contratação, sob pena de aplicação das avaliações cabíveis, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

- 8.1. Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio da promoção da economicidade, com redução dos valores de referência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- 8.2. Utilização eficiente e sustentável dos recursos financeiros, garantindo que as contratações atendam às necessidades da Administração, evitando desperdícios.
- 8.3. Garantia de qualidade na execução do serviço, em conformidade com as especificações neste Termo de Referência e demais documentos do processo.
- 8.4. Atendimento integral das demandas da Administração Pública, garantindo a continuidade, eficiência e melhoria dos serviços públicos prestados.
- 8.5. Cumprimento, pelo PRESTADOR, de todas as obrigações assumidas, observadas as condições, prazos e exigências previstas no Termo de Referência, edital e CONTRATO.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:

- 9.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- 9.1.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.4. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 9.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 9.1.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 9.1.7. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipal solicitantes e do fiscal de contrato;
- 9.1.8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- 9.1.9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- 9.1.10. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
- 9.1.11. Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- 9.1.12. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
- 9.1.13. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
- 9.1.14. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO:

- 9.2.1. Fornece toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- 9.2.2. Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9.2.3. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a extinção do instrumento contratual a ser firmado;

9.2.4. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;

9.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;

9.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

9.2.8. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;

9.2.9. Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;

9.2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

9.2.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.12. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata de Registro de Preço/Contrato e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;

9.2.14. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;

9.2.15. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;

9.2.16. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente Ata de Registro de Preço/Contrato;

9.2.17. A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;

9.2.18. Atender a todas as exigências do contrato e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;
9.2.19. Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;

9.3. A EMPRESA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA FICA OBRIGADA AINDA AO QUE SE SEGUE:

9.3.1. Executar integralmente os serviços de locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas previstos no objeto, incluindo palco, sonorização, iluminação, painel de LED, geradores de energia e demais equipamentos necessários, conforme as demandas e orientações da Administração.

9.3.2. Disponibilizar todos os equipamentos e estruturas em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e apresentação, devidamente instalados e testados antes do início de cada evento.

9.3.3. Disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada, habilitada e em quantidade suficiente para realizar as atividades de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, permanecendo equipe compatível com a complexidade do evento durante todo o período de sua realização, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.3.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga e descarga, deslocamentos, montagem, desmontagem, combustível, alimentação, hospedagem, mão de obra, operação, manutenção, equipamentos auxiliares e demais custos direta ou indiretamente relacionados à prestação dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na contratação.

9.3.5. Executar os serviços nos locais indicados pela Administração, abrangendo a zona urbana, zona rural, localidades situadas em até 40 km da sede do Município e demais locais previamente indicados, inclusive locais com características específicas de acesso, como a área da Ilha do Fest Praia, quando prevista na programação.

9.3.6. Adequar previamente a logística de transporte, acesso, montagem, instalação, operação e desmontagem às características de cada local de execução, inclusive quando houver acessos limitados, áreas abertas, áreas isoladas, estradas não pavimentadas, travessias ou outras condições especiais, adotando por sua conta e risco todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços.

9.3.7. Cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos pela Administração para transporte, montagem, instalação, testes, disponibilização, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, observando o cronograma de cada evento.

9.3.8. Realizar a montagem com antecedência suficiente para permitir a conclusão dos testes técnicos e operacionais antes do início do evento, verificando previamente a estabilidade das estruturas, o funcionamento dos equipamentos, as instalações elétricas, a distribuição de cargas e os demais sistemas necessários.

9.3.9. Garantir o funcionamento adequado, contínuo e seguro dos equipamentos durante todo o período de cada evento, inclusive nos casos de eventos com duração superior a um dia, realizando imediatamente os ajustes, reparos ou substituições necessários sempre que ocorrer qualquer falha, sem interrupção indevida dos serviços e sem custos adicionais para a Administração.

9.3.10. Disponibilizar, quando previsto ou necessário à execução do objeto, **geradores de energia elétrica do tipo cabinado**, devidamente protegidos e adequados para operação em



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

eventos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, dimensionados de acordo com a carga elétrica necessária aos equipamentos e estruturas contratados.

9.3.11. Os geradores cabinados deverão possuir estrutura de proteção adequada, isolamento e tratamento acústico compatíveis com sua utilização em eventos, de modo a reduzir a emissão de ruídos e proporcionar maior segurança aos operadores, ao público e às instalações, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

9.3.12. Os geradores deverão ser dimensionados de forma compatível com a demanda elétrica dos equipamentos a serem alimentados, dispondo de capacidade suficiente para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED e demais equipamentos que deles dependam, evitando sobrecarga, quedas de energia ou interrupções durante os eventos.

9.3.13. Responsabilizar-se integralmente pelo abastecimento, combustível, operação, monitoramento e manutenção dos geradores durante sua utilização, incluindo o fornecimento de combustível em quantidade suficiente para assegurar a autonomia necessária durante todo o período de funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.3.14. Instalar e operar os geradores em local tecnicamente adequado e seguro, observando as distâncias de segurança, ventilação, proteção contra contato indevido, circulação de pessoas, riscos de incêndio e demais requisitos previstos nas normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9.3.15. Executar todas as instalações elétricas necessárias ao funcionamento dos equipamentos, incluindo cabeamento, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, distribuição de carga, conexões, aterramento e demais componentes necessários, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9.3.16. Garantir a compatibilidade técnica e o funcionamento integrado de todos os equipamentos e sistemas utilizados na execução dos serviços, especialmente entre sonorização, iluminação, painel de LED, estruturas, instalações elétricas e geradores de energia.

9.3.17. Responsabilizar-se pela operação técnica dos equipamentos durante todo o período do evento, mantendo profissionais qualificados no local em quantidade suficiente para atender às necessidades operacionais e solucionar imediatamente eventuais falhas ou intercorrências.

9.3.18. Garantir que todos os equipamentos e estruturas disponibilizados sejam compatíveis com o porte, características e público estimado de cada evento, assegurando desempenho adequado, qualidade, segurança e continuidade dos serviços.

9.3.19. Responsabilizar-se pela emissão e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, quando exigível em razão da natureza dos serviços, das estruturas, instalações ou atividades técnicas executadas.

9.3.20. Garantir que todas as estruturas, equipamentos, instalações elétricas e demais serviços executados atendam integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, órgãos de fiscalização e demais autoridades competentes, quando aplicáveis.

9.3.21. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis às atividades executadas, especialmente aquelas relacionadas à montagem e desmontagem de estruturas, trabalho em altura, instalações elétricas, movimentação de equipamentos, operação de máquinas e demais atividades que apresentem riscos aos trabalhadores ou terceiros.

9.3.22. Manter durante a execução dos serviços responsável técnico, quando exigível, e preposto devidamente capacitado e com poderes para tomar decisões e providências



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

imediatas, permanecendo acessível à fiscalização da Administração durante todo o período de execução.

9.3.23. Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato e da Administração, realizando, sem ônus adicional quando decorrentes de falha ou inadequação da CONTRATADA, os ajustes, correções, reparos ou substituições necessários à adequada execução dos serviços.

9.3.24. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, falha, impossibilidade técnica, atraso ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços, apresentando as medidas corretivas adotadas ou propostas para solução da ocorrência.

9.3.25. Disponibilizar estrutura operacional compatível com a demanda contratada, inclusive capacidade para atendimento de eventos simultâneos, quando expressamente solicitado pela Administração e desde que essa condição esteja prevista nas especificações do objeto ou na programação dos eventos.

9.3.26. Proceder à desmontagem, retirada, transporte e completa remoção dos equipamentos, estruturas, cabos, materiais e demais elementos utilizados na execução dos serviços ao término de cada evento, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

9.3.27. Após a desmontagem e retirada dos equipamentos, deixar os locais de realização dos eventos limpos, desimpedidos e nas condições em que foram disponibilizados, responsabilizando-se pela retirada de materiais, embalagens, resíduos e demais elementos decorrentes de sua atividade.

9.3.28. Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, aos locais de realização dos eventos, aos equipamentos de terceiros, aos trabalhadores ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

9.3.29. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, nem subcontratar parcelas dos serviços que não estejam expressamente autorizadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

9.3.30. Executar os serviços de forma contínua e adequada durante todo o período contratado, inclusive nos eventos com duração superior a um dia, mantendo os equipamentos em funcionamento e em condições de segurança durante todo o período em que forem disponibilizados à Administração.

9.3.31. Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições locais, logísticas, de acesso, transporte, infraestrutura ou demais circunstâncias que possam interferir na prestação dos serviços, considerando que tais condições deverão ser previamente avaliadas pela CONTRATADA.

9.3.32. Adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade, qualidade e segurança dos serviços, inclusive disponibilizando equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios, cabos, conectores, componentes e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento da estrutura contratada, quando compatíveis com o objeto e sem custos adicionais não previstos na contratação.

10. DO LOCAL DE execução DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:

10.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

- ☐ Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sítio Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

☒ Conforme abaixo descrito:

Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas.

11. DO PRAZO DE execução DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:

11.1. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

☐ Conforme abaixo descrito:

-

12. DAS PROPOSTAS:

12.1. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

12.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

12.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

☒ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:

☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos

☒ termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

15. DO REGIME DE execução - OBRAS PÚBLICAS:

☐ Contratação por Tarefa

☐ Empreitada por Preço Global

☐ Empreitada Integral

☒ NÃO SE APLICA

☐ Empreitada por Preço Unitário

16. FORMAS DE execução - OBRAS PÚBLICAS:

☐ Direta

☐ Indireta

☒ NÃO SE APLICA

17. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

☐ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

☒ Não se aplica;

☐ A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

-

☒ Não se aplica;

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

☐ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☒ CONTRATO

☐ SERVIÇO CONTINUADO - EXCEÇÃO ref. ao Art. 107, Lei nº 14.133/21.

18. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses , contado a partir dos dados de sua publicação.

18.2. O CONTRATO poderá ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente nas hipóteses de serviços contínuos, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Acréscimos e supressões quantitativas do objeto poderão ser realizadas, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites legais.

18.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido para restabelecer a relação inicialmente pactuada, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19. DO FISCAL DE CONTRATOS:

SERVIDOR (A):

1 – Manoel de Moura Nunes

FUNÇÃO:

1 – Chefe de Departamento de Projetos

E-MAIL:

1 – secretaria.turismo@paranaita.mt.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

20.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação (a)
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 – PAINEL DE LED						
1	1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR DE ALTA DEFINIÇÃO PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO DE PLACAS OU PAINÉIS DE LED MODULARES COM PROCESSADORA , DESTINADOS A EVENTOS, COM CONTRATAÇÃO POR METRO QUADRADO (M²) , UTILIZANDO MÓDULOS DE LED COM PIXEL PITCH APROXIMADO P3.9 , FREQUÊNCIA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO DE 7.864 HZ , PROCESSADOR DE VÍDEO COMPATÍVEL COM TODAS AS ENTRADAS HDMI, DVI E/OU SDI , INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA ADEQUADA PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS EM TRELIÇA TIPO P30 , SISTEMA COMPLETO DE CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DIGITAL E OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E DISPONIBILIZAÇÃO DO OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO . PERIMETRO URBANO PELO PÉRIODO DE 1 DIA	M2	300	R\$ 566,66	R\$ 169.998,00
	2	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR DE ALTA DEFINIÇÃO PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO DE PLACAS OU PAINÉIS DE LED MODULARES COM PROCESSADORA , DESTINADOS A EVENTOS, COM CONTRATAÇÃO POR METRO QUADRADO (M²) , UTILIZANDO MÓDULOS DE LED COM PIXEL PITCH APROXIMADO P3.9 , FREQUÊNCIA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO DE 7.864 HZ , PROCESSADOR DE VÍDEO COMPATÍVEL COM TODAS AS ENTRADAS HDMI, DVI E/OU SDI , INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA ADEQUADA PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS EM TRELIÇA TIPO P30 , SISTEMA COMPLETO DE CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DIGITAL E OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E DISPONIBILIZAÇÃO DO OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO . “PERIMETRO RURAL (ATÉ 40KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)” PELO PÉRIODO DE 1 DIA	M2	250	R\$ 610,00	R\$ 152.500,00
	3	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR DE ALTA DEFINIÇÃO PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO DE PLACAS OU PAINÉIS DE LED MODULARES COM PROCESSADORA , DESTINADOS A EVENTOS, COM CONTRATAÇÃO POR METRO QUADRADO (M²) , UTILIZANDO MÓDULOS DE LED COM PIXEL PITCH APROXIMADO P3.9 , FREQUÊNCIA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO DE 7.864 HZ , PROCESSADOR DE VÍDEO COMPATÍVEL COM TODAS AS ENTRADAS HDMI, DVI E/OU SDI , INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA ADEQUADA PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS EM TRELIÇA TIPO P30 , SISTEMA COMPLETO DE CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DIGITAL E OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E DISPONIBILIZAÇÃO DO OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO .	M2	50	R\$ 716,66	R\$ 35.833,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

		“COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA ILHA DO FEST PRAIA - COORDENADAS GEOGRAFICAS latitude 9°26'56.72"S longitude56°30'50.36"O"). PELO PÉRIODO DE ATÉ 3 DIAS.				
4		LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR DE ALTA DEFINIÇÃO PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO DE PLACAS OU PAINÉIS DE LED MODULARES COM PROCESSADORA , DESTINADOS A EVENTOS, COM CONTRATAÇÃO POR METRO QUADRADO (M²) , UTILIZANDO MÓDULOS DE LED COM PIXEL PITCH APROXIMADO P3.9 , FREQUÊNCIA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO DE 7.864 HZ , PROCESSADOR DE VÍDEO COMPATÍVEL COM TODAS AS ENTRADAS HDMI, DVI E/OU SDI , INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA ADEQUADA PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS EM TRELIÇA TIPO P30 , SISTEMA COMPLETO DE CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DIGITAL E OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E DISPONIBILIZAÇÃO DO OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO . “PERIMETRO RURAL (ATÉ 40KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)” PELO PÉRIODO DE 03 DIAS	M2	200	R\$ 666,66	R\$ 133.332,00
VALOR TOTAL						R\$491.663,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 02 GERADOR						
2	01	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS. LOCALIZAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA. PERIMETRO URBANO PELO PÉRIODO DE 1 DIA.	DIARIA	19	R\$ 5.543,50	R\$105.326,50
	02	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS. LOCALIZAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA. “PERIMETRO RURAL (ATÉ 40KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)” PELO PÉRIODO DE 1 DIA.	DIARIA	15	R\$ 7.729,33	R\$115.939,95
	03	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS. LOCALIZAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA. “COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA ILHA DO FEST PRAIA - COORDENADAS GEOGRAFICAS latitude 9°26'56.72"S longitude56°30'50.36"O"). PELO PÉRIODO DE ATÉ 3 DIAS.	UNID	4	R\$19.526,34	R\$78.105,36
VALOR TOTAL						R\$ 299.371,81

1.1. O valor máximo admissível dos lotes 01 e 02, para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$791.034,81 (setecentos e noventa e um mil, trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).**

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação (a)
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO II

MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PAINEL DE LED E GERADOR DE ENERGIA, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS E FESTIVOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT.

Nº	RISCO	CAUSA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Ausência de dotação orçamentária	Planejamento inadequado	Impossibilidade de contratação	Verificar disponibilidade orçamentária antes da abertura do processo	CONTRATANTE
2	Definição inadequada do objeto	Especificações incompletas ou genéricas	Contratação ineficiente	Elaborar ETP e TR detalhados com especificações técnicas adequadas	CONTRATANTE
3	Pesquisa de preços inadequada	Utilização de poucas fontes ou fontes inconsistentes	Sobrepçoço ou inexequibilidade	Utilizar múltiplas fontes de pesquisa e contratações similares	CONTRATANTE
4	Baixa competitividade do certame	Exigências excessivas ou restritivas	Fracasso da licitação	Garantir ampla concorrência e justificativa técnica das exigências	CONTRATANTE
5	Impugnações e recursos administrativos	Falhas no edital ou TR	Atraso na contratação	Revisão jurídica e técnica dos documentos	CONTRATANTE
6	Contratação de empresa sem capacidade técnica	Análise insuficiente da qualificação técnica	Falhas na execução dos eventos	Exigir atestados e comprovação de capacidade técnica compatível	CONTRATANTE
7	Atraso na montagem das estruturas	Problemas logísticos ou operacionais da empresa	Comprometimento da realização do evento	Definir cronograma e fiscalizar previamente a montagem	CONTRATADA
8	Falha nos equipamentos de som, iluminação ou LED	Equipamentos sem manutenção adequada	Interrupção ou prejuízo ao evento	Exigir manutenção preventiva e equipamentos reserva	CONTRATADA
9	Falta de energia durante o evento	Defeito ou insuficiência do gerador	Paralisação total ou parcial do evento	Disponibilizar gerador compatível e equipe técnica de suporte	CONTRATADA
10	Acidentes durante montagem ou desmontagem	Descumprimento das normas de segurança	Danos materiais e pessoais	Utilização de EPIs, ART/RRT e observância das NRs aplicáveis	CONTRATADA
11	Estruturas inadequadas ou inseguras	Montagem incorreta do palco e equipamentos	Risco à integridade física dos participantes	Exigir responsável técnico e inspeção prévia	CONTRATADA
12	Inexecução contratual	Falta de estrutura operacional da empresa	Prejuízo ao interesse público	Fiscalização contínua e aplicação das sanções cabíveis	CONTRATADA
13	Falta de fiscalização do contrato	Ausência de designação formal de fiscal	Irregularidades na execução	Designar fiscal e gestor contratual formalmente	CONTRATANTE
14	Pagamento indevido	Ausência de comprovação da execução dos serviços	Dano ao erário	Exigir relatórios, registros fotográficos e atesto do fiscal	CONTRATANTE
15	Problemas fiscais ou trabalhistas da empresa	Irregularidade documental	Impedimento de contratação ou pagamento	Conferência periódica das certidões	CONTRATADA
16	Alterações contratuais indevidas	Falta de controle administrativo	Irregularidade administrativa	Observar limites e hipóteses legais da Lei 14.133/2021	CONTRATANTE
17	Falhas na comunicação entre contratante e contratada	Informações incompletas sobre os eventos	Erros de execução e atrasos	Formalizar solicitações por Ordem de Serviço	CONTRATANTE
18	Danos ao patrimônio público ou ao local do evento	Montagem, operação ou desmontagem inadequada	Prejuízo material ao Município ou terceiros	Fiscalização e responsabilização da contratada	CONTRATADA
19	Descumprimento das	Operação inadequada	Multas e	Cumprir normas ambientais	CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

	normas ambientais e de controle de ruído	dos equipamentos	responsabilização administrativa	e limites legais de emissão sonora	
20	Descontinuidade dos serviços durante a vigência da Ata	Falta de planejamento e gestão contratual	Prejuízo aos eventos municipais	Planejamento antecipado das contratações e acompanhamento da Ata	CONTRATANTE

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação (a)
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº 055/2026 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE **Consumidor:** Município de Paranaíta – MT.

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____ **Tel Fax:** (____) _____

E-mail: _____ **Tel. Celular:** (____) _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 – PAINEL DE LED						
1	1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR DE ALTA DEFINIÇÃO PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO DE PLACAS OU PAINÉIS DE LED MODULARES COM PROCESSADORA , DESTINADOS A EVENTOS, COM CONTRATAÇÃO POR METRO QUADRADO (M²) , UTILIZANDO MÓDULOS DE LED COM PIXEL PITCH APROXIMADO P3.9 , FREQUÊNCIA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO DE 7.864 HZ , PROCESSADOR DE VÍDEO COMPATÍVEL COM TODAS AS ENTRADAS HDMI, DVI E/OU SDI , INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA ADEQUADA PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS EM TRELIÇA TIPO P30 , SISTEMA COMPLETO DE CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DIGITAL E OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E DISPONIBILIZAÇÃO DO OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO . PERIMETRO URBANO PELO PÉRIODO DE 1 DIA	M2	300		
	2	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR DE ALTA DEFINIÇÃO PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO DE PLACAS OU PAINÉIS DE LED MODULARES COM PROCESSADORA , DESTINADOS A EVENTOS, COM CONTRATAÇÃO POR METRO QUADRADO (M²) , UTILIZANDO MÓDULOS DE LED COM PIXEL PITCH APROXIMADO P3.9 , FREQUÊNCIA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO DE 7.864 HZ , PROCESSADOR DE VÍDEO COMPATÍVEL COM TODAS AS ENTRADAS HDMI, DVI E/OU SDI , INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA ADEQUADA PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS EM TRELIÇA TIPO P30 , SISTEMA COMPLETO DE CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DIGITAL E OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E DISPONIBILIZAÇÃO DO OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO . “PERIMETRO RURAL (ATÉ 40KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)” PELO PÉRIODO DE 1 DIA	M2	250		
	3	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR DE ALTA DEFINIÇÃO PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO DE PLACAS OU PAINÉIS DE LED MODULARES COM PROCESSADORA , DESTINADOS A EVENTOS, COM CONTRATAÇÃO POR METRO QUADRADO (M²) , UTILIZANDO MÓDULOS DE LED COM PIXEL PITCH APROXIMADO P3.9 , FREQUÊNCIA MÍNIMA DE	M2	50		



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	ATUALIZAÇÃO DE 7.864 HZ , PROCESSADOR DE VÍDEO COMPATÍVEL COM TODAS AS ENTRADAS HDMI, DVI E/OU SDI , INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA ADEQUADA PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS EM TRELIÇA TIPO P30 , SISTEMA COMPLETO DE CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DIGITAL E OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E DISPONIBILIZAÇÃO DO OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO . “COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA ILHA DO FEST PRAIA - COORDENADAS GEOGRAFICAS latitude 9°26'56.72"S longitude56°30'50.36"O”). PELO PÉRIODO DE ATÉ 3 DIAS.				
4	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR DE ALTA DEFINIÇÃO PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO DE PLACAS OU PAINÉIS DE LED MODULARES COM PROCESSADORA , DESTINADOS A EVENTOS, COM CONTRATAÇÃO POR METRO QUADRADO (M²) , UTILIZANDO MÓDULOS DE LED COM PIXEL PITCH APROXIMADO P3.9 , FREQUÊNCIA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO DE 7.864 HZ , PROCESSADOR DE VÍDEO COMPATÍVEL COM TODAS AS ENTRADAS HDMI, DVI E/OU SDI , INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA ADEQUADA PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS EM TRELIÇA TIPO P30 , SISTEMA COMPLETO DE CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DIGITAL E OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E DISPONIBILIZAÇÃO DO OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO . “PERIMETRO RURAL (ATÉ 40KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)” PELO PÉRIODO DE 03 DIAS	M2	200		
VALOR TOTAL					R\$

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 02 GERADOR						
2	01	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS. LOCALIZAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA. PERIMETRO URBANO PELO PÉRIODO DE 1 DIA.	DIARIA	19		
	02	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS. LOCALIZAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA. “PERIMETRO RURAL (ATÉ 40KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)” PELO PÉRIODO DE 1 DIA.	DIARIA	15		
	03	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS. LOCALIZAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA. “COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA ILHA DO FEST PRAIA - COORDENADAS GEOGRAFICAS latitude 9°26'56.72"S longitude56°30'50.36"O”). PELO PÉRIODO DE ATÉ 3 DIAS.	UNID	4		
VALOR TOTAL					R\$	

Total da Proposta R\$ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Presencial nº. 055/2026.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Presencial nº. 055/2026 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

NOME

CARGO

CPF/RG

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2026 – CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Prezado Agente de Contratação,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e CPF nº _____ como representante legal no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 055/2026, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal da Empresa Outorgante
(cargo e CPF)

***** ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO V

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente deste atestado

Cargo / Dados da Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2026 – CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Prezado Agente de Contratação,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2026 – CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 9.6 do Edital de Pregão Presencial nº 055/2026 e art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

***** ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2026 – CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO IX

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2026 – CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 055/2026, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2026 – CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, qualificada como (tipo de sociedade ex: Ltda, S.A etc) _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação, vez que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PAINEL DE LED E GERADOR DE ENERGIA, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS E FESTIVOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA _____”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e seis, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº. 055/2026**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PAINEL DE LED E GERADOR DE ENERGIA, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS E FESTIVOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº xxx/2026, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 – PAINEL DE LED						
1	1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR DE ALTA DEFINIÇÃO PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO DE PLACAS OU PAINÉIS DE LED MODULARES COM PROCESSADORA , DESTINADOS A EVENTOS, COM CONTRATAÇÃO POR METRO QUADRADO (M²) , UTILIZANDO MÓDULOS DE LED COM PIXEL PITCH APROXIMADO P3.9 , FREQUÊNCIA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO DE 7.864 HZ , PROCESSADOR DE VÍDEO COMPATÍVEL COM TODAS AS ENTRADAS HDMI, DVI E/OU SDI , INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA ADEQUADA PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS EM TRELIÇA TIPO P30 , SISTEMA COMPLETO DE CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DIGITAL E OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E DISPONIBILIZAÇÃO DO OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO . PERIMETRO URBANO PELO PÉRIODO DE 1 DIA	M2	300		
	2	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR DE ALTA DEFINIÇÃO PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO DE PLACAS OU PAINÉIS DE LED MODULARES COM PROCESSADORA , DESTINADOS A EVENTOS, COM CONTRATAÇÃO POR METRO QUADRADO (M²) , UTILIZANDO MÓDULOS DE LED COM PIXEL PITCH APROXIMADO P3.9 , FREQUÊNCIA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO DE 7.864 HZ , PROCESSADOR DE VÍDEO COMPATÍVEL COM TODAS AS ENTRADAS HDMI, DVI E/OU SDI , INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA ADEQUADA PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS EM TRELIÇA TIPO P30 , SISTEMA COMPLETO DE CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DIGITAL E OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E DISPONIBILIZAÇÃO DO OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO . “PERIMETRO RURAL (ATÉ 40KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)” PELO PÉRIODO DE 1 DIA	M2	250		
	3	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR DE ALTA DEFINIÇÃO PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO DE PLACAS OU PAINÉIS DE LED MODULARES COM PROCESSADORA , DESTINADOS A EVENTOS, COM CONTRATAÇÃO POR METRO QUADRADO (M²) , UTILIZANDO MÓDULOS DE LED COM PIXEL PITCH APROXIMADO P3.9 , FREQUÊNCIA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO DE 7.864 HZ , PROCESSADOR DE VÍDEO COMPATÍVEL COM TODAS AS ENTRADAS HDMI, DVI E/OU SDI , INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA ADEQUADA PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS EM TRELIÇA TIPO P30 , SISTEMA COMPLETO DE CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DIGITAL E OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E DISPONIBILIZAÇÃO DO OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO . “COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA ILHA DO FEST PRAIA - COORDENADAS GEOGRAFICAS latitude 9°26'56.72"S longitude56°30'50.36"O”). PELO PÉRIODO DE ATÉ 3 DIAS.	M2	50		



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

4	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR DE ALTA DEFINIÇÃO PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO DE PLACAS OU PAINÉIS DE LED MODULARES COM PROCESSADORA , DESTINADOS A EVENTOS, COM CONTRATAÇÃO POR METRO QUADRADO (M²) , UTILIZANDO MÓDULOS DE LED COM PIXEL PITCH APROXIMADO P3.9 , FREQUÊNCIA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO DE 7.864 HZ , PROCESSADOR DE VÍDEO COMPATÍVEL COM TODAS AS ENTRADAS HDMI, DVI E/OU SDI , INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA ADEQUADA PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS EM TRELIÇA TIPO P30 , SISTEMA COMPLETO DE CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DIGITAL E OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E DISPONIBILIZAÇÃO DO OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO . “PERIMETRO RURAL (ATÉ 40KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)” PELO PÉRIODO DE 03 DIAS	M2	200		
VALOR TOTAL					R\$

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 02 GERADOR						
2	01	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS. LOCALIZAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA. PERIMETRO URBANO PELO PÉRIODO DE 1 DIA.	DIARIA	19		
	02	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS. LOCALIZAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA. “PERIMETRO RURAL (ATÉ 40KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)” PELO PÉRIODO DE 1 DIA.	DIARIA	15		
	03	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS. LOCALIZAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA. “COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA ILHA DO FEST PRAIA - COORDENADAS GEOGRAFICAS latitude 9°26'56.72"S longitude 56°30'50.36"O”). PELO PÉRIODO DE ATÉ 3 DIAS.	UNID	4		
VALOR TOTAL					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

09.004.13.392.0043.2017.3.3.90.39.23 – Sec. Educação e Cultura – Fonte 1.709.0000;
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.39.23 – Sec. Saúde – Fonte 1.500.1002 e 1.709.0000;
05.001.04.122.0004.2007.3.3.90.39.23 – Sec. Adm – Fonte 1.709.0000;
13.001.15.452.0015.2048.3.3.90.39.23 – Sec. Urbanismo – Fonte 1.709.0000;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor do empenho. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato Administrativo poderá ser rescindido;
- 6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.
- 6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias úteis na entrega do (s) item (ns), estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

1. Executar integralmente os serviços de locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas previstos no objeto, incluindo palco, sonorização, iluminação, painel de LED, geradores de energia e demais equipamentos necessários, conforme as demandas e orientações da Administração.
2. Disponibilizar todos os equipamentos e estruturas em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e apresentação, devidamente instalados e testados antes do início de cada evento.
3. Disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada, habilitada e em quantidade suficiente para realizar as atividades de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, permanecendo equipe compatível com a complexidade do evento durante todo o período de sua realização, sem qualquer custo adicional para a Administração.
4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga e descarga, deslocamentos, montagem, desmontagem, combustível, alimentação, hospedagem, mão de obra, operação, manutenção, equipamentos auxiliares e demais custos direta ou indiretamente relacionados à prestação dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na contratação.
5. Executar os serviços nos locais indicados pela Administração, abrangendo a zona urbana, zona rural, localidades situadas em até 40 km da sede do Município e demais locais previamente indicados, inclusive locais com características específicas de acesso, como a área da Ilha do Fest Praia, quando prevista na programação.
6. Adequar previamente a logística de transporte, acesso, montagem, instalação, operação e desmontagem às características de cada local de execução, inclusive quando houver acessos limitados, áreas abertas, áreas isoladas, estradas não pavimentadas, travessias ou outras



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- condições especiais, adotando por sua conta e risco todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços.
7. Cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos pela Administração para transporte, montagem, instalação, testes, disponibilização, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, observando o cronograma de cada evento.
 8. Realizar a montagem com antecedência suficiente para permitir a conclusão dos testes técnicos e operacionais antes do início do evento, verificando previamente a estabilidade das estruturas, o funcionamento dos equipamentos, as instalações elétricas, a distribuição de cargas e os demais sistemas necessários.
 9. Garantir o funcionamento adequado, contínuo e seguro dos equipamentos durante todo o período de cada evento, inclusive nos casos de eventos com duração superior a um dia, realizando imediatamente os ajustes, reparos ou substituições necessários sempre que ocorrer qualquer falha, sem interrupção indevida dos serviços e sem custos adicionais para a Administração.
 10. Disponibilizar, quando previsto ou necessário à execução do objeto, **geradores de energia elétrica do tipo cabinado**, devidamente protegidos e adequados para operação em eventos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, dimensionados de acordo com a carga elétrica necessária aos equipamentos e estruturas contratados.
 11. Os geradores cabinados deverão possuir estrutura de proteção adequada, isolamento e tratamento acústico compatíveis com sua utilização em eventos, de modo a reduzir a emissão de ruídos e proporcionar maior segurança aos operadores, ao público e às instalações, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.
 12. Os geradores deverão ser dimensionados de forma compatível com a demanda elétrica dos equipamentos a serem alimentados, dispondo de capacidade suficiente para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED e demais equipamentos que deles dependam, evitando sobrecarga, quedas de energia ou interrupções durante os eventos.
 13. Responsabilizar-se integralmente pelo abastecimento, combustível, operação, monitoramento e manutenção dos geradores durante sua utilização, incluindo o fornecimento de combustível em quantidade suficiente para assegurar a autonomia necessária durante todo o período de funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.
 14. Instalar e operar os geradores em local tecnicamente adequado e seguro, observando as distâncias de segurança, ventilação, proteção contra contato indevido, circulação de pessoas, riscos de incêndio e demais requisitos previstos nas normas técnicas e de segurança aplicáveis.
 15. Executar todas as instalações elétricas necessárias ao funcionamento dos equipamentos, incluindo cabeamento, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, distribuição de carga, conexões, aterramento e demais componentes necessários, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
 16. Garantir a compatibilidade técnica e o funcionamento integrado de todos os equipamentos e sistemas utilizados na execução dos serviços, especialmente entre sonorização, iluminação, painel de LED, estruturas, instalações elétricas e geradores de energia.
 17. Responsabilizar-se pela operação técnica dos equipamentos durante todo o período do evento, mantendo profissionais qualificados no local em quantidade suficiente para atender às necessidades operacionais e solucionar imediatamente eventuais falhas ou intercorrências.
 18. Garantir que todos os equipamentos e estruturas disponibilizados sejam compatíveis com o porte, características e público estimado de cada evento, assegurando desempenho adequado, qualidade, segurança e continuidade dos serviços.
 19. Responsabilizar-se pela emissão e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, quando exigível em razão da natureza dos serviços, das estruturas, instalações ou atividades técnicas executadas.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

20. Garantir que todas as estruturas, equipamentos, instalações elétricas e demais serviços executados atendam integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, órgãos de fiscalização e demais autoridades competentes, quando aplicáveis.
21. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis às atividades executadas, especialmente aquelas relacionadas à montagem e desmontagem de estruturas, trabalho em altura, instalações elétricas, movimentação de equipamentos, operação de máquinas e demais atividades que apresentem riscos aos trabalhadores ou terceiros.
22. Manter durante a execução dos serviços responsável técnico, quando exigível, e preposto devidamente capacitado e com poderes para tomar decisões e providências imediatas, permanecendo acessível à fiscalização da Administração durante todo o período de execução.
23. Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato e da Administração, realizando, sem ônus adicional quando decorrentes de falha ou inadequação da CONTRATADA, os ajustes, correções, reparos ou substituições necessários à adequada execução dos serviços.
24. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, falha, impossibilidade técnica, atraso ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços, apresentando as medidas corretivas adotadas ou propostas para solução da ocorrência.
25. Disponibilizar estrutura operacional compatível com a demanda contratada, inclusive capacidade para atendimento de eventos simultâneos, quando expressamente solicitado pela Administração e desde que essa condição esteja prevista nas especificações do objeto ou na programação dos eventos.
26. Proceder à desmontagem, retirada, transporte e completa remoção dos equipamentos, estruturas, cabos, materiais e demais elementos utilizados na execução dos serviços ao término de cada evento, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
27. Após a desmontagem e retirada dos equipamentos, deixar os locais de realização dos eventos limpos, desimpedidos e nas condições em que foram disponibilizados, responsabilizando-se pela retirada de materiais, embalagens, resíduos e demais elementos decorrentes de sua atividade.
28. Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, aos locais de realização dos eventos, aos equipamentos de terceiros, aos trabalhadores ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.
29. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, nem subcontratar parcelas dos serviços que não estejam expressamente autorizadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
30. Executar os serviços de forma contínua e adequada durante todo o período contratado, inclusive nos eventos com duração superior a um dia, mantendo os equipamentos em funcionamento e em condições de segurança durante todo o período em que forem disponibilizados à Administração.
31. Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições locais, logísticas, de acesso, transporte, infraestrutura ou demais circunstâncias que possam interferir na prestação dos serviços, considerando que tais condições deverão ser previamente avaliadas pela CONTRATADA.
32. Adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade, qualidade e segurança dos serviços, inclusive disponibilizando equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios, cabos, conectores, componentes e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento da estrutura contratada, quando compatíveis com o objeto e sem custos adicionais não previstos na contratação.
33. Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

34. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:
- 7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- 7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
- 7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- 7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- 7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

15.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

15.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

15.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

15.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

15.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

16.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Presencial nº. 055/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

17.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO XII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 055/2026 -TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame;
- Dados Bancários:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO XIII

Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) _____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número _____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

Cláusula 1 – Do Objeto

- 1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) A não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando- se por eventuais descumprimentos; e,

- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegou ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2023.

SIGNATÁRIO